



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – Art. 25, §5º)

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da **EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS DE CIÊNCIAS POLICIAIS LTDA.** - CNPJ 15.283.847/0001-06, para capacitar até 41 (quarenta e um) servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa/Especialidade Agente de Polícia Judicial, deste Tribunal, a ser ministrado na modalidade Semipresencial; a ser realizado em turma única em duas etapas: ETAPA A DISTÂNCIA: início em no máximo 7 dias úteis após a envio da Nota de Empenho e dos dados dos participantes (nome completo, CPF, e-mail e telefone celular) para credenciamento, e ETAPA PRESENCIAL: turma 1: agosto, e turma 2: setembro.

### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Capacitação em questão visa atender às necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2021/2022, no item **6. PROGRAMA DE RECICLAGEM ANUAL PARA A ATIVIDADE DE SEGURANÇA.**

A capacitação para servidores ocupantes do cargo de Agente de Segurança Judiciária passou a ser obrigatória com o advento da Lei 11.416, de 15 de novembro de 2006, conforme disposto no § 3º do art. 17, que assim estabelece: “§ 3º É obrigatória a participação em programa de reciclagem anual, conforme disciplinado em regulamento, para o recebimento da gratificação prevista no *caput* deste artigo.”

2.2 Em março de 2007, os Tribunais Superiores, emitiram a Portaria Conjunta n. 1/2007, estabelecendo, o seguinte: Anexo III “A Regulamentação da Gratificação de Atividade de Segurança”, a seguir descritos:

“Art. 1º A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário – Área Administrativa de que trata o § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

cuja atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, desde que no efetivo desempenho dessas atividades, conforme atribuições do cargo descritas em regulamento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário da União, previstos no artigo 26 da referida lei, observado o que a respeito dispuser o regulamento do enquadramento.(grifo nosso)

Art. 2º - (...):

Art. 3º É condição para continuidade da percepção da GAS a participação, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração.

§ 3º O Programa de Reciclagem Anual **deverá** contemplar ações de capacitação em serviços de inteligência, segurança de dignitários, patrimonial, da informação, de pessoas, direção defensiva ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula anuais, além de teste de condicionamento físico.

§ 4º É vedado o cômputo da atividade prática de condicionamento físico na carga horária mínima anual referida no parágrafo anterior.

2.3 O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por sua vez, regulamentou a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio da Resolução n. 108/2012, **REVOGADA** pela RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, estabelecendo no art. 35º, inciso III, que, um dos critérios para receber a GAS, será a participação com aproveitamento, em programa de reciclagem anual, oferecido pela Administração. A Resolução retrocitada definiu o conteúdo programático do curso, conforme a seguir descrito:

“Art. 33º – As ações de capacitação das atividades de polícia judiciária deverão contemplar as seguintes disciplinas mínimas: I - inteligência; II - técnicas de atendimento ao público, abordagem e defesa pessoal; III - direitos humanos; IV - armamento e tiro; V - direção defensiva, operacional e evasiva; VI - segurança e proteção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

de dignitários; VII - segurança de áreas e instalações; VIII - cerimonial; IX - conduta da pessoa protegida; X - prevenção a ilícitos; XI - segurança corporativa e estratégica; XII - gerenciamento de crises; XIII - controle de distúrbios civis; XIV - procedimentos com artefatos explosivos e similares; XV - primeiros socorros; XVI - prevenção e combate a incêndio; e XVII - demais disciplinas de interesse institucional, obedecida a carga mínima de 30 horas de aula anuais, além de teste de condicionamento físico.

§ 2º O teste de condicionamento físico deverá contemplar as seguintes avaliações: I - de força e resistência muscular; II - de resistência cardiorrespiratória; III – de flexibilidade.”

2.4 Assim, com o objetivo de cumprir a legislação, a capacitação em tela foi inserida no Plano de Capacitação para Servidores, para o biênio 2022/2023, no Programa Reciclagem Anual para Atividade de Segurança.

2.5 A contratação em tela deverá ser efetuada por inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...);

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.6 Os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, sendo necessário que os profissionais indicados possuam as qualificações técnicas exigidas para a realização de tal atividade, harmonizando os conteúdos e direcionando o seu enfoque ao tipo de público, a ser composto por servidores do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ocupantes do cargo de Agente de Segurança.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da Capacitação devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

4.1 Organizar as turmas, inscrevendo os participantes e informando os dados à Contratada para credenciamento e emissão dos certificados (nome completo, CPF, e-mail e telefone);

4.2 Confirmar a contratação do curso com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de início do curso;

4.3 Apresentar Atestados Médicos de cada participante ou a simples declaração com a listagem de todos os servidores que realizaram os exames médicos no período de no máximo 30 dias de antecedência em relação ao curso e que estão aptos para realização dos testes de condicionamento físico;

4.4 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada referente aos serviços prestados após conclusão do curso;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.5 Efetuar o pagamento, após a realização da Capacitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual será acompanhada dos documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 do Termo de Referência.

4.6 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.7 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

4.8 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

4.9 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

5 Atestado do documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.

5.1 Efetuar o empenhamento da despesa;

5.2 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Ministrar o curso com a carga horária definida no contrato, ou seja, no mínimo 30 horas, com os conteúdos indicados no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

5.3. Disponibilizar todo o material didático necessário aos estudos do conteúdo e a viabilização metodológica e certificado contendo no verso o conteúdo programático, nomes dos instrutores e carga horária das disciplinas;

5.4. Formatar o curso na modalidade a distância (EAD), dentro da Sala de Aula Virtual (SAV) da Escola Judicial, disponível na plataforma de ensino a distância do Tribunal, disponível na plataforma de ensino a distância do Tribunal, ou no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Centro de Estudos de Ciências Policiais (Contratada);

5.5. Aplicar avaliação do conteúdo teórico;

5.6. Realizar a instrutoria e tutoria do CURSO: RECICLAGEM ANUAL PARA AGENTES DE SEGURANÇA na modalidade EAD;

5.7. Emitir a nota fiscal, após a execução dos serviços, ou seja, após a realização de cada turma, acompanhado dos certificados, as frequências e as certidões necessárias ao pagamento;

5.8. Ministrar as disciplinas com os instrutores indicados, caso não seja possível a atuação de um dos instrutores indicados, a empresa deverá providenciar a substituição, enviando o currículo do(s) instrutor(es), a esta Secretaria, que os analisará;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.9 Efetuar o pagamento dos honorários e demais despesas com os instrutores, recolhendo os impostos pertinentes; e

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelas servidoras Alice Moraes Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores) e Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial), respectivamente, fiscal e substituta eventual, os quais manterão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2 Deverá ser remetida à Secretaria Executiva da Escola Judicial, ao final do Curso: relatório de aproveitamento, certificados e Avaliação de Reação do curso, de acordo com especificações contidas no Item 5.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.4 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

8.1 No mínimo, um atestado de capacidade técnica;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e

8.3 Indicação dos instrutores com capacitação técnico-profissional para ministrar os treinamentos, ou seja, que comprovem em seus currículos que possuem experiência profissional, além de comprovação técnica nas áreas que atuarão como instrutores.

## **9 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os serviços a serem contratados deverão conter as seguintes especificações: Treinamento na modalidade *In Company – parte prática e teórica* para capacitar até **41** servidores que ocupam o cargo de Agentes de Segurança, turma única, ou seja, no mínimo 30 horas-aula, sendo na modalidade a distância (com tutoria), com previsão para realização nos meses de agosto e setembro/2022, devendo conter no programa as seguintes disciplinas, nos moldes do art. 35º, inciso III, da RESOLUÇÃO CSJT Nº 315, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

9.2 Considerando a indicação de cursos enviado pelo Chefe da Seção de Segurança deste Tribunal, o conteúdo ficou assim discriminado:

### **MÓDULO I - MODALIDADE EAD - Carga Horária: 45 horas -aula**

- Direção Defensiva 15h
- Direitos Humanos 20h
- Atendimento ao Público 10h

### **MÓDULO II – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - Carga Horária: 04 horas -aula**

- força e resistência muscular
- resistência cardiorrespiratória



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

- flexibilidade

**10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O Curso será realizado entre nos meses de **agosto e setembro/2022**

**11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1 Conforme proposta apresentada pela empresa.

**12 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA**

Porto Velho, 24/06/2022.

ALICE MORAIS MOREIRA  
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores